

TADO DE SANTA CATARINA
EFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

Fl. nº 155

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 676

Comissão Permanente de Licitação

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, VÁLIDA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE.	CHD4-3152-22HC-83C4	15/04/2015	30/04/2015
Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao responsável Técnico da Proponente emitida pelo Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia relativa ao estado da sede da proponente, na especialidade correspondente ao objeto da Licitação.	8HDE-0947-D2H0-92E3	16/04/2015	31/03/2016
Certidão negativa de protestos e títulos, expedidos pelos escritórios de títulos da sede da Comarca do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame.	00	17/04/2015	31/12/2015
CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA	3285814	02/05/2016	02/08/2016
Comprovação do licitante de possuir um responsável técnico pela execução dos serviços licitados, Engenheiro Civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa, deverá ser comprovado através de registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Caso não seja empregado, o vínculo deverá	SC S1 082557-6	19/12/2014	31/12/2015
COPIA DO VOUCHER/RECIBO DE PAGAMENTO DE PAGAMENTO DO VALOR DO EDITAL	00	22/04/2015	31/12/2015
DECLARAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, TRABALHADORES MENORES DE DEZOITO ANOS REALIZANDO TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS E INSALUBRES, E DE MENORES DE DEZESSEIS ANOS TRABALHANDO EM QUALQUER TIPO DE FUNÇÃO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DOS QUATORZE ANOS.	00	22/03/2015	31/12/2015
DECLARAÇÃO EXPRESSA DANDO CONCORDANCIA A TODAS AS CONDIÇÕES DESTA LICITAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES DE QUALQUER NATUREZA E DE QUE, VENCEDOR DESTA LICITAÇÃO, FORNECERÁ OS SERVIÇOS E MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PELO PREÇO PROPOSTO E DE ACORDO COM AS NORMAS DESTA LICITAÇÃO.	00	22/04/2015	31/12/2015
DECLARAÇÃO FORMAL E EXPRESSA FIRMADA PELO PROPONENTE, INFORMANDO QUE VISTORIOU, CONFERIU, CONHECE E CONCORDA COM AS LINHAS ONDE O SERVIÇO SERÁ DESENVOLVIDO, BEM COMO QUE AS MESMAS ESTÃO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL	00	22/04/2013	31/12/2015
Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando: Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública; Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; Que não incorre no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.	00	22/04/2015	31/12/2015
DECLARAÇÃO SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO	00	22/04/2015	31/12/2015
INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS até o primeiro dia anterior à data designada para o recebimento das propostas no caso de carta convite.	676	14/03/2015	31/12/2016
PARA INTIMAÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR UMA DECLARAÇÃO, APRESENTANDO SEU TELEFONE/FAX DE CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO, APRESENTANDO-O NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO. ATRAVÉS DE UM OU DE OUTRO FAR-SE-À INTIMAÇÃO DOS ATOS, CONSIDERANDO OS LICITANTES INTIMADOS.	00	22/04/2015	31/12/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 4 de Maio de 2016

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08/05/16

Assinatura

Responsável pelo Setor Compras

Andressa Bendlin
Agente Administrativa
Matrícula 2093

TADO DE SANTA CATARINA

EFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 676

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 156
Comissão Permanente de Licitação

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICILIO OU SEDE DO PROPONENTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATIVEL COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.	257.011.102	03/05/2016	31/12/2016
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ	17.970.164/0001-44	14/04/2016	31/12/2016
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA A SEGURIDADE SOCIAL - INSS.	00		
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS.	2016042102135236466521	21/04/2016	20/05/2016
Prova de regularidade de inexistência de Débitos Trabalhistas: (CNDT).	35651519/2016	14/04/2016	10/10/2016
PROVA DE REGULARIDADE DE TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO - CERTIDÃO NEGATIVA (OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA), EMITIDA NOS TERMOS DA PORTARIA MF Nº 358, DE 05/09/2014, ALTERADA PELA PORTARIA MF Nº 443, DE 17/10/2014;	139C.301A.9747.E518	30/11/2015	28/05/2016
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL DA SEDE DO PROPONENTE.	160140020437826	14/03/2016	13/05/2016
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO PROPONENTE.	89	04/05/2016	03/07/2016
Registro Comercial, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.	00	27/11/2015	31/12/2016

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Irineópolis, 4 de Maio de 2016

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05/05/16

Assinatura

Responsável pelo Setor Compras
Andressa Bendlin
Agente Administrativa
Matrícula 2093

(Handwritten marks and signatures)



Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 159
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CONSTRUTORA E ARTEF CONCRE PLANALTINA LTDA
ME

Aprovado em: 20/08/2013

CNPJ: 17.970.164/0001-44

Registro: 122310-5

Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 1755 CENTRO
89380-000 MONTE CASTELO SC

Capital social atual: R\$ 300.000,00 - TREZENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; FABRICACAO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRE TO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; OBRAS DE UR BANIZACAO (RUAS, PRACAS E CALCADAS); OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO; COLETA E TRANSPORTE DE RE SIDUOS NAO-PERIGOSOS E MATERIAIS RECICLAVEIS; COMERCIO VAREJISTA DE MA TERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVICOS DE PREPARACAO DE TERRENOS (LIMPEZA E CONSERVACAO DE VIAS VICI NAIS, RODOVIAS E FERROVIAS, DRENAGEM E DESASSOREAMENTO); ATIVIDADES PAI SAGISTICAS.

REGISTRO APROVADO PARA AS ATIVIDADES DO OBJETIVO SOCIAL, EXCETO ATIVI DADES PAISAGISTICAS.

Responsáveis Técnicos:

Nome: DIEGO SONAGLIO

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/10/2013

Registro: SC S1 082557-6 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2503049389

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:14:41 do dia 04/05/2016 válida até 31/05/2016.

Código de controle de certidão: 9HFC-FCD2-FEH5-6223

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de

Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Ref.: Procedimento Licitatório n.º 20/2016
Modalidade Tomada de Preços nº 05/2016

O signatário da presente, em nome da proponente CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA., declara concordar com os termos da Licitação modalidade Tomada de Obras para Obras e Serviços de Engenharia nº. 05/2015, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o objeto previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Monte Castelo, 09 de maio de 2016.



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>160</u>
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo (SC), em 09 de maio de 2016.


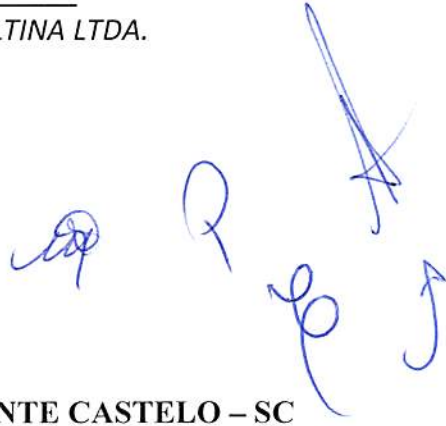
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possuímos empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubres bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade. /


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34 - CI 1.645.640



construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.


Município de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 161
Comissão Permanente de Licitação


TOMADA DE PREÇOS Nº05/2016



ATESTADO DE VISITA

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada a Rua Bento Gonçalves; Nº 1755; Monte Castelo - SC, DECLARA que através de seu responsável técnico Eng. Civil DIEGO SONAGLIO, CREA-SC Nº 082.557-6, tomou conhecimento do local e de todas as informações e serviços necessárias, para o cumprimento das obrigações previstas no objeto da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua Proposta de Preços.

Monte Castelo (SC), 09 de maio de 2016.


DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 082.557-6


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34



construtoraplanaltina@gmail.com
R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08/05/16

Arquiteta

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº 162
A
Comissão Permanente de Licitação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**

SELMA MARIA FIGURA, brasileira, natural de Irineópolis/SC, solteira, nascida aos 17/08/1987, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 054.868.209-76, residente e domiciliada à Rua Bento Gonçalves, nº 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; e **SILVANA RATOCHINSKI**, brasileira, natural de Rio Negro/PR, solteira, nascida aos 14/10/1978, controladora de pedágio, portadora da Carteira de Identidade nº 3.448.965 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, residente e domiciliada à Rod. BR 116, Km 83, s/nº, Localidade de Rancho Grande, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000; únicas sócias componentes da Empresa: **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME**, com sede à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000, inscrita no CNPJ sob nº 17.970.164/0001-44, com Contrato Social devidamente registrado na JUCESC sob nº 42205010088, em sessão de 19/04/2013 e Primeira Alteração Contratual sob nº 20157530116, em sessão de 27/01/2015, resolvem alterar seu contrato social originário e posterior alteração, conforme segue abaixo:

Claúsula I – Ingressa na sociedade **SIRINEU RATOCHINSKI**, brasileiro, natural de Monte Castelo/SC, divorciado, nascido aos 10/03/1966, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.645.640 SESP/SC, CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado à Rua Bento Gonçalves, nº 1740, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

Claúsula II – Ingressa na sociedade **JOSÉ RATOCHINSKI FILHO**, brasileiro, natural de Monte Castelo/SC, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 21/06/1969, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.648.901 SSP/SC, CPF nº 722.350.479-04, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 895, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

Cláusula III – A sócia **Selma Maria Figura**, subscritora de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas de capital integralizado, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na condição de cedente, cede e transfere na forma de venda todas as suas quotas para o sócio ingressante **Sirineu Ratochinski**.

Cláusula IV – A sócia **Silvana Ratochinski**, subscritora de 60.000 (sessenta mil) quotas de capital integralizado, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na condição de cedente, cede e transfere na forma de venda todas as suas quotas, sendo: 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas para o sócio ingressante **Sirineu Ratochinski** e 3.000 (três mil) quotas para o sócio ingressante **José Ratochinski Filho**.

Cláusula V – As sócias **Selma Maria Figura** e **Silvana Ratochinski** retiram-se da sociedade quites e satisfeitas de todos os seus haveres sociais, para nada mais reclamar agora ou em tempo algum, dando plena e rasa quitação, bem como os sócios admitidos **Sirineu Ratochinski** e **José Ratochinski Filho**, declaram estarem cientes do ativo e passivo da sociedade, concordando e assumindo todos os encargos existentes.

Cláusula VI – O capital social totalmente subscrito e integralizado permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade das quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide e, por força da cessão e transferência, passa a ser distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

Sirineu Ratochinski	297.000 Quotas ...	R\$ 297.000,00	99,0%
José Ratochinski Filho	3.000 Quotas ...	R\$ 3.000,00	1,0%
Total	300.000 Quotas ...	R\$ 300.000,00	100,0%

Cláusula VII – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Sirineu Ratochinski**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, participar de todos os fatos inerentes ao seu cargo, inclusive de estabelecimento bancário, comercial, repartições públicas,

Silvana Ratochinski

Sirineu Ratochinski

[Handwritten initials and marks]

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 09/05/16

Assinatura

assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso da firma, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula VIII – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula IX – À vista das modificações ora ajustadas, resolvem ainda os sócios, consolidar o contrato social, conforme as cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.

Cláusula I – A sociedade gira sob a denominação social de **Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda. ME.**

Cláusula II – A sociedade tem sede e domicílio à Rua Bento Gonçalves, nº 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.380-000.

Cláusula III – O objetivo social é a exploração dos ramos de:

- Construção de edifícios;
- Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
- Obras de urbanização (ruas, praças e calçadas);
- Obras de terraplanagem;
- Aluguel de máquinas e equipamentos para construção;
- Coleta e transporte de resíduos não-perigosos e materiais recicláveis;

Handwritten signature/initials in blue ink.

Large handwritten signature/initials in blue ink, possibly reading 'Silvina'.

Handwritten initials 'AR' in blue ink.

Handwritten signature/initials in blue ink.

- Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral;
- Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- Serviços de preparação de terrenos (limpeza e conservação de vias vicinais, rodovias e ferrovias, drenagem e desassoreamento);
- Atividades paisagísticas.

Cláusula IV – O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sirineu Ratochinski	297.000 Quotas ...	R\$ 297.000,00	99,0%
José Ratochinski Filho	3.000 Quotas ...	R\$ 3.000,00	1,0%
Total	300.000 Quotas ...	R\$ 300.000,00	100,0%

Cláusula V – A sociedade iniciou suas atividades no dia 01 de Abril de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula VI – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula VII – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula VIII – A administração da sociedade caberá exclusivamente ao sócio **Sirineu Ratochinski**, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passiva, participar de todos os fatos inerentes ao seu cargo, inclusive de estabelecimento bancário, comercial, repartições públicas, assinando pela sociedade isoladamente, autorizado o uso da firma, vedado, no

Sirineu Ratochinski

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura Municipal de Irineópolis
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 09/05/16


Assinatura

entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula IX – A responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) será desempenhada por profissional contratado dentro das normas da legislação vigente.

Cláusula X – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula XI – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

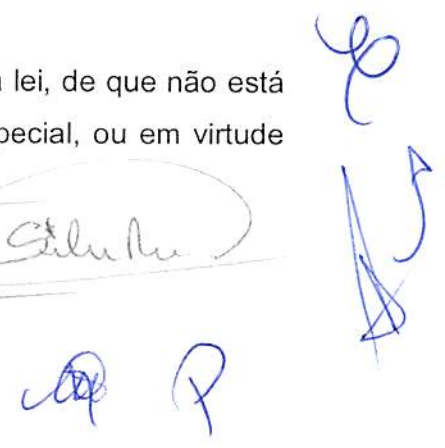
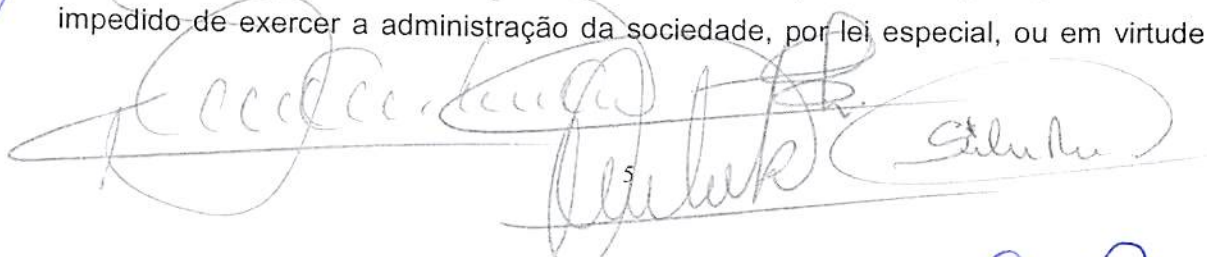
Cláusula XII – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula XIII – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula XIV – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula XV – O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude



de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula XVI – Fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Castelo/SC, 27 de Novembro de 2015.

Selma Maria Figura

SELMA MARIA FIGURA

Silvana Ratochinski

SILVANA RATOCHINSKI

Sirineu Ratochinski

SIRINEU RATOCHINSKI

José Ratochinski Filho

JOSÉ RATOCHINSKI FILHO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/12/2015 SOB Nº: 20156529866
Protocolo: 15/652986-6, DE 04/12/2015

Empresa: 42 2 0501008 8
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE
CONCRETO PLANALTINA LTDA ME

Andre Luiz de Rezende

**ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL**

Silvana Ratochinski

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 09/05/16

[Signature]
Assinatura

[Handwritten marks and signatures]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DIEGO SONAGLIO
CPF: 039.278.539-09
Registro: SC S1 082557-6
Registro Nacional: 2503049389
Endereço: AVENIDA PAPA JOAO XXIII 274 SAO CRISTOVAO
89370-000 PAPANDUVA SC

Aprovado em: 11/06/2007

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Escola: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data: 18/05/2007

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Escola: UNIVERSIDADE DO CONTESTADO

Data: 12/09/2010

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA. ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359/91 DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 10:17:01 do dia 04/05/2016 válida até 31/05/2016 . /

Código de controle de certidão: 8 81-H8C9-1E91-ESEH

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

Município de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 169
Comissão Permanente de Licitação

Monte Castelo (SC), em 09 de maio de 2016.

DECLARAÇÃO CONCORDANCIA

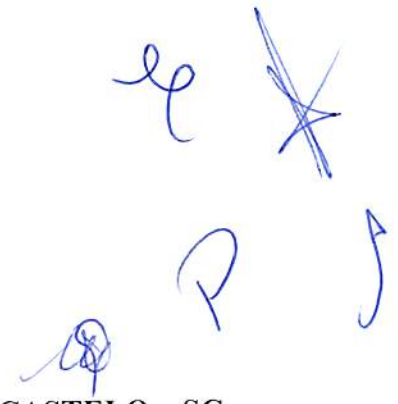
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2016
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016

A empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves; N.º 1755; Monte Castelo - SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sirineu Ratochinski, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauhen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC, DECLARA, que está de acordo com todas as condições desta Licitação de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, fornecerá os serviços objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas desta Licitação descritas no Edital



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34 – CI 1.645.640



construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, N.º 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 17.970.164/0001-44		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.011.102		NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA ME	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PLANALTINA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4120400 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 3811400 - Coleta de resíduos não perigosos 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 4313400 - Obras de terraplenagem 8130300 - Atividades paisagísticas 4319300 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 29/04/2014			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA BENTO GONCLAVES		NÚMERO 1755	COMPLEMENTO *****
CEP 89380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTE CASTELO	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 12/06/2013			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 03/05/2016 17:27:46 (data e hora de Brasília).



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS PAPANDUVA - SC

Rafaela Jerônimo Roweder
TABELIÃ




CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

Rafaela Jerônimo Roweder, Tabeliã de Protestos da
Comarca de Papanduva - Santa Catarina, na forma da lei.

CERTIFICA, a requerimento de , que, revendo os livros
de registros de protestos do Tabelionato, no período de **5 anos**, verificou **NADA**
CONSTAR contra **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO P** inscrito
no CNPJ sob nº **17.970.164/0001-44**.

O referido é verdade e dou fé. Eu, _____,
TARCISIO PIRES GREINERT, ESCRIVENTE AUTORIZADO, procedi às buscas, a
digitei e conferi. Em 04 de maio de 2016 às 11:33 hs.


TARCISIO PIRES GREINERT
ESCREVENTE AUTORIZADO

Caroline Mendonça
Escrevente Substituta

Essa certidão apenas se refere ao nome e ao documento de identificação tais como acima grafados, não abrangendo nomes e
documentos diferentes, ainda que próximos, invertidos, semelhantes ou resultantes de erro no pedido respectivo.

Digitado por: RAFAELA
Emolumentos:
1 Certidão Negativa: 9,15
1 Selo de Fiscalização pago EGX34216-6DF1: 1,70
Total: 10,85

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05/05/16


Assinatura



Monte Castelo (SC), 04 de Maio de 2016.

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 179
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL E FINANCEIRA

"Declaramos que CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.ME CNPJ 17.970.164/0001-44, vem demonstrando **idoneidade** moral e financeira nos seus negócios com este Banco".

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Monte Castelo



Nicolau Mocalim Neto
Gerente Geral Un.
7.508.580-1

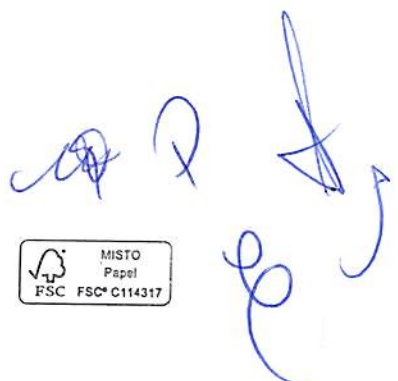


Município Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 05 / 05 / 16

Assinatura



DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO

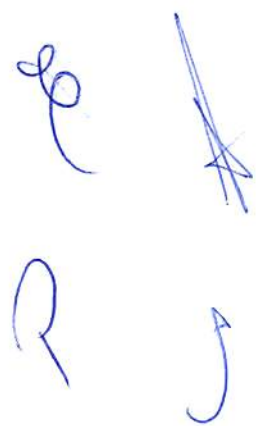
A empresa CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, sediada Rua Bento Gonçalves, 1755 – Centro – Monte Castelo -SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE IRINEOPOLIS, considerando o Processo Licitatório n.º 20/2016, Tomada de Preço n.º 005/2016, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) Sr Sirineu Ratochinski , portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.645.640 e CPF nº 556.329.639-34, residente e domiciliado na Rua Coronel Otavio Xavier Rauen, nº 491, bairro Centro, CEP 89380-000, cidade de Monte Castelo, Estado de SC.

Monte Castelo (SC), em 09 de maio de 2016.



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.
Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34





construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 257.011.102

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>194</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 20/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 05/2016, instaurado pela **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Castelo, 09 de maio de 2016.



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

CPF: 556.329.639-34

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 - MONTE CASTELO - SC
CNPJ: 17.970.164/0001-44



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.970.164/0001-44 ✓

Certidão nº: 35651519/2016

Expedição: 14/04/2016, às 17:05:53

Validade: 10/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - M** **E**

(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.970.164/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATIVIDADE
252014050247
Atividade concluída

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 186
Comissão Permanente de Licitação

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DIEGO SONAGLIO**

Registro.....: SC S1 082557-6

C.P.F.....: 039.278.539-09

Data Nasc....: 27/10/1982

Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL

DIPLOMADO EM 18/05/2007 PELO(A)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
FLORIANOPOLIS - SC

Títulos.....: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

DIPLOMADO EM 12/09/2010 PELO(A)
UNIVERSIDADE DO CONTESTADO
MAFRA - SC

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 08/05/16
Assinatura

•ART 5290071-1

Empresa.....: CONSTRUTORA E ARTEF.DE CONCRETO PLANALTINA LT

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

Proprietário..: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE CASTELO

Endereço Obra: DIVERSOS CFME CONTRATO

Bairro.....: CENTRO

89380 - MONTE CASTELO - SC

Registrada em: 26/11/2014

Baixada em.. 14/12/2014

Período (Previsto) - Início: 06/06/2014 Término.....: 06/12/2014

Autoria: INDIVIDUAL

Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5108107-0

Profissional: 082557-6 DIEGO SONAGLIO

EXECUCAO

SINALIZACAO

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

PAVIMENTACAO EM LAJOTAS

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

TERRAPLENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)

DRENAGEM

Dimensão do Trabalho ...: 5.962,00 METRO(S) QUADRADO(S)



Certidão de Acervo Técnico - CAT
 Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
252014050247
 Atividade concluída

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A012623 a A012623, o atestado contendo 001 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252014050247
 19/12/2014, 17:26:56

A CAT a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
 Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 09/05/16

Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>177</u>
<u>A</u>
Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. ME.**, estabelecida à Rua Bento Gonçalves, 1755, Centro, cidade de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 17.970.164/0001-44, aqui representada por sua Sócia Administradora Selma Maria Figura, Carteira de Identidade nº 5.254.888 SSP/SC, CPF nº 019.574.429-21, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **DIEGO SONAGLIO**, Engenheiro Civil, portador da Carteira Profissional do CREA/SC nº 082557-6, inscrito no CPF sob nº 039.278.539-09 e Carteira de Identidade nº 4.071.634 SSP/SC, residente e domiciliado na Av. Papa João XXIII, 274, Bairro São Cristóvão, cidade de Papanduva, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços profissionais na Área de Engenharia Civil, restrita às atribuições do **CONTRATADO**, conforme previsto na legislação vigente.

CLAUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados à **CONTRATANTE**, no período matutino, ou seja, das 07:00 horas às 10:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, equivalente a 15 horas semanais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O **CONTRATADO** providenciará junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente ao serviço mencionado na cláusula primeira;

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrá por conta do **CONTRATANTE** as taxas de emissão e renovação anual da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

CLAUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:

O **CONTRATADO** receberá o equivalente a 03 (três) salários mínimos mensais, pagos pela **CONTRATANTE** até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta da **CONTRATANTE** eventuais despesas de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.

CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, com aviso por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A rescisão somente será concretizada com a quitação de honorários, ou fração, eventualmente não pagos.

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 08/05/16

A
Assinatura


Jati

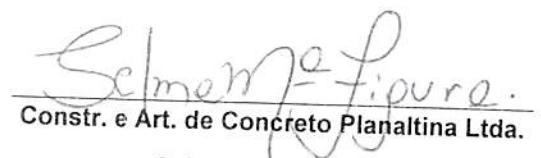
R

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabe ao CONTRATADO informar o CREA dentro do prazo de 24 horas a rescisão do presente contrato.

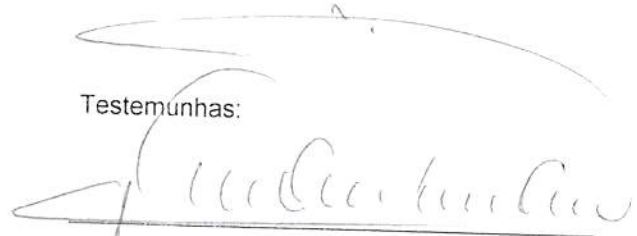
E por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito na presença de duas testemunhas. Elegem ainda o Foro da Comarca de Papanduva/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.


Monte Castelo (SC), 16 de Outubro de 2013.

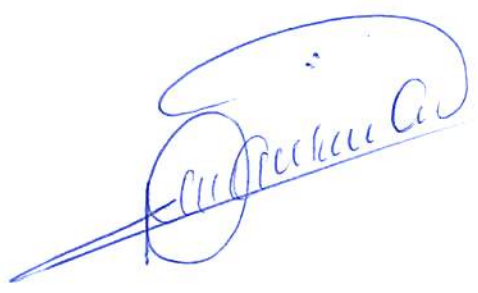

Diego Sonaglio
Contratado


Constr. e Art. de Concreto Planaltina Ltda.
Selma Maria Figura
Contratante

Testemunhas:

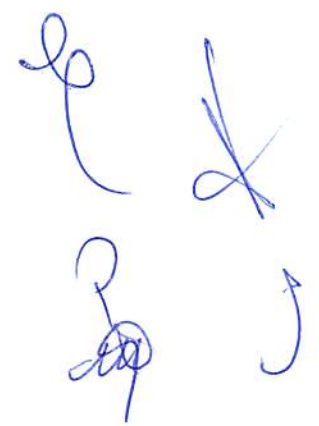

Sirineu Ratochinski
CPF: 556.329.639-34


Tatiane Paulista Bandeira
CPF: 028.619.359-01



Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 05/05/10

Assinatura



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 179
Comissão Permanente de Licitação



Autenticidade
ART Nº 4883816-5

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREANET

Contratado
ENGENHEIRO CIVIL 082557-6
DIEGO SONAGLIO
AVENIDA PAPA JOAO XXIII PAPANDUVA
SAO CRISTOVAO 89370-000 SC
Fone: 4736532142 Fax: -- CPF: diegosonaglio@yahoo.com.br

Empresa Executora:
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT
122310-5
Fone: Normal Fax:

Contratante
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 479114-6832

Resumo do Contrato
ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e com horário de dedicação: 07:00 AS 10:00 DE 2a A 6a

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 08/05/16

Início em: 26/10/2013 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

Identificação da Obra/Serviço
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA LT 17970164000144
RUA BENTO GONCALVES, 1755
CENTRO MONTE CASTELO SC
89380-000 479114-6832

Assinaturas
MONTE CASTELO 29/10/2013
[Signature]
DIEGO SONAGLIO
CONSTRUTORA E ARTEF. DE CONCRETO PLANALTINA
17970164000144

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 6.496/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 4883816-5

Participação Técnica Individual	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
		00 ##	1001	15,00	07

Entidade de Classe
AEAAMAFRA

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1825/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul. Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

[Signature]

[Handwritten marks]



AUTENTICIDADE DA ART

ART número: 4883816-5

Tipo: CARGO E FUNÇÃO EM
ANDAMENTO (I)

Profissional: 082557-6 - DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Vínculo empregatício: EMPREGADO
Empresa executora: 122310-5 - CONSTRUTORA E ARTEF CONCRE PLANALTINA
LTDA ME

Data entrada: 29/10/2013 Data baixa: 00/00/0000
Contratante: CONSTRUTORA E ARTEFDE CONCRETO PLANALTINA LT
Endereço: RUA BENTO GONCALVES, 1755
Bairro: CENTRO
Código cidade: 89380 - MONTE CASTELO - SC
CEP: 89380-000

Prazo previsto: 28/10/2013 A 00/00/0000
Valor Obra/Serviço: 0,00 Honorários: 0,00

Proprietário: CONSTRUTORA E ARTEFDE CONCRETO PLANALTIN
Endereço da obra: RUA BENTO GONCALVES, 1755
Bairro: CENTRO
Código cidade: 89380 - MONTE CASTELO - SC
CEP: 89380-000

Objetos	Classificação	Nível	Quantidade	Unidade
000	I0001	0	15,00	007

Descrição da(s) Atividade(s).

CARGO OU FUNÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Dimensão do trabalho: 15,00 HORA(S)/SEMANAS

Observações:

Referência:

Participação técnica: INDIVIDUAL

Vinculada a ART:

Tipo: NORMAL

Valor pago: R\$ 60,00 em 11/11/2013

Data: 09/05/2016
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

 Imagem da ART não disponível

 Voltar



de
PJ



Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 182
A
Comissão Permanente de Licitação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.**, CNPJ 17.970.164/0001-44, executou para esta Prefeitura, sob responsabilidade do Engenheiro Civil Diego Sonaglio CREA-SC 082557-6, a EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E OBRAS COMPLEMENTARES, NAS RUAS PREFEITO JOVINO EMIDIO, RUA GOVERNADOR JORGE LACERDA E RUA PRESIDENTE CAMPO SALES NO MUNIÍPIO DE MONTE CASTELO (SC) com área de 5.962,00m², conforme descrito na ART nº 5290071-1 – Execução.

Item	Descrição	Quantidade
A0528	Sinalização Viária	5.962,00 m ²
A0508	Pavimentação em Lajotas	5.962,00 m ²
A0604	Terraplanagem	5.962,00 m ²
A0605	Drenagem	5.962,00m ²

Período de Execução: 06 de junho de 2014 à 06 de dezembro de 2014.

Durante os trabalhos a empresa obedeceu todas as normas, especificações e prazos, demonstrados pleno domínio técnico dos temas.

Monte Castelo (SC), 11 de dezembro de 2014.

EDESIO ALEXANDRE ALVES JULIO
ENG. CIVIL – CREA-SC 026768-0
ENGENHEIRO FISCAL

Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 09/05/16

Assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA. - ME
CNPJ: 17.970.164/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:58:31 do dia 30/11/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/05/2016.

Código de controle da certidão: **139C.301A.9747.E518**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

Prefeitura Mun. de Irineópolis Estado de Santa Catarina
Fl. nº <u>184</u>
Comissão Permanente de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REGULAMENTADORAS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

TOMADA DE PREÇO 05/2016

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar, que conhecemos e cumprimos rigorosamente os dispositivos legais integrantes das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego para os serviços e obras prestados para a Prefeitura Municipal de Irineópolis, tendo assim pleno conhecimento das conseqüências judiciais ante o seu descumprimento.


Por ser expressão da verdade, firmamos o presente sob as penas e rigores da lei.

Monte Castelo, 09 de maio de 2016.


CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA.

Sirineu Ratochinski

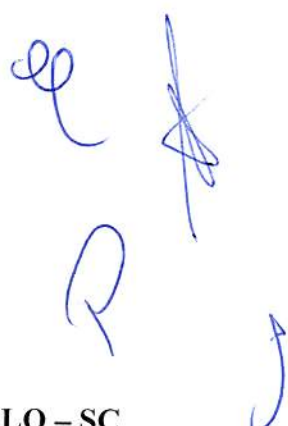

CPF: 556.329.639-34


DIEGO SONAGLIO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 082.557-6

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44



Prefeitura Municipal de Irineópolis

CNPJ 83.102.558/0001-05

Rua Paraná, 200. Centro. Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1111 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. n.º 185
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 20/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Irineópolis- SC

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 05/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Irineópolis em, 09 de maio de 2016.

SIRINEU RATOCHINSKI
CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA ME

PARECER CONTABIL

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE IRINEOPOLIS

PROCESSO: 20/2016, Tomadas de Preços Nº 05/2016

QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

EMPRESA: CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA - ME

LC	<u>AC</u>	LC	<u>1.840.547,64</u>	21,89
	PC		84.098,15	

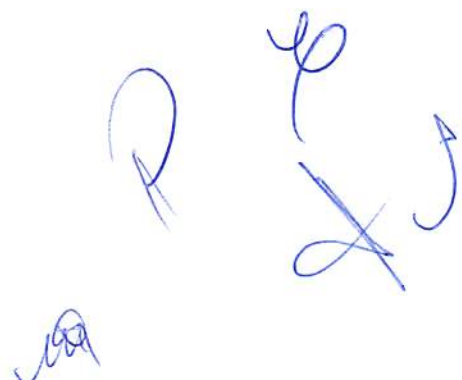
Os valores utilizados foram extraídos do balanço 2015 referente aos fatos do ex. 2015
Os índices previstos estão de acordo conforme valores acima.

O Balanço analisado é referente ao ano 2015 e atende a solicitação do edital.

Irineópolis (SC), 09 de Maio de 2016.


JULIO CESAR QUADROS
Contador CRC SC 038851/O-8





Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina
Fl. nº 187
Comissão Permanente de Licitação

CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA
LTDA.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

construtoraplanaltina@gmail.com

R. BENTO GONÇALVES, Nº 1755 - CEP: 89380-000 – MONTE CASTELO – SC

CNPJ: 17.970.164/0001-44 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 257.011.102

Construtora

PJ



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA ME**
CNPJ/CPF: **17.970.164/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 160140039672952
Data de emissão: 16/05/2016 09:19:25
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 15/07/2016

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



RECEBI EM:

05/05/2016

ASSINATURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

JMalucelli Seguradora

TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 01-0775-0224707

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli



Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Alexandre Malucelli Nº de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621

João Gilberto Possiede Nº de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 01-0775-0224707
Controle Interno(Código Controle): 624345644
Data de Emissão: 05/05/2016

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2016.0001.0775.0224707.000000 no site da susep: www.susep.gov.br. Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0224707
 Proposta: 1677978

Controle Interno(Código Controle):624345644

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0224707.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC, CNPJ 83.102.558/0001-05, RUA PARANA, 200 IRINEOPOLIS SC, as obrigações do TOMADOR CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTINA LTDA, CNPJ 17.970.164/0001-44, R BENTO GONCALVES 1755 CENTRO MONTE CASTELO SC, até o valor de R\$ 2.457,05 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Licitante	R\$ 2.457,05	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.457,05	08/05/2016	06/08/2016

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, se o Tomador adjudicatário se recusar a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2016.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.

.....

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

[Assinatura]
 Controle de Segurança

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
Alexandre Malucelli

ICP Brasil
 Assinado digitalmente por:
João Gilberto Possiede



Florianópolis - SC. 05/05/2016

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as): Alexandre Malucelli N.º de Série do Certificado: 75183232594242497103514670160971359621 João Gilberto Possiede N.º de Série do Certificado: 50959184316876756411848892888339304997 Art. 1.º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

*SUSEP: - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. ** Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.

Seguro Garantia

Apólice: 01-0775-0224707
 Proposta: 1677978

Frontispício de Apólice

Controle Interno(Código Controle):624345644

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website www.jmalucelliseguradora.com.br. Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2016.0001.0775.0224707.000000 no site da SUSEP www.susep.gov.br. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.
 Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

Demonstrativo de Prêmio

Importância Segurada.....	R\$	2.457,05
Prêmio Líquido Licitante.....	R\$	190,00
Adicional de Fracionamento.....	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total.....	R\$	190,00

Condições de Pagamento			
Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	12/05/2016	4954285	190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
 O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.
 São Paulo - SP - 05/05/2016

Corretor: 000001.0.067212-2 - KENIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA




CONDIÇÕES GERAIS

**CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775
SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da

data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu

conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- 15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;
- 15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---	Relação a ser aplicada sobre a vigência --- ---%---do---
original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---	original para obtenção de prazo em dias--- ---Prêmio---
15/365	13%
30/365	20%
45/365	27%
60/365	30%
75/365	37%
90/365	40%
105/365	46%
120/365	50%
135/365	56%
150/365	60%
165/365	66%
180/365	70%
195/365	73%
210/365	75%
225/365	78%
240/365	80%
255/365	83%
270/365	85%
285/365	88%
300/365	90%
315/365	93%
330/365	95%
345/365	98%
365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA DO LICITANTE

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2 Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidos à Administração Pública em decorrência do sinistro.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

DEVOLUÇÃO DO DOCUMENTO

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0224707

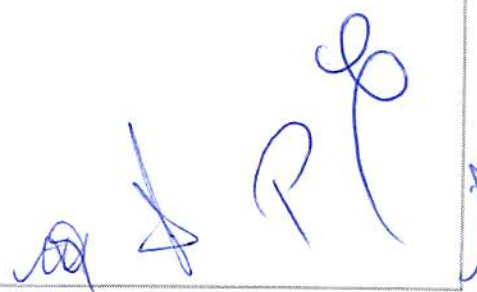
Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS/SC

Nome:

RG:

Cargo:



CONSTRUTORA E ARTEFATOS DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA.

À PREFEITURA MUNICIPAL IRINEÓPOLIS – SC
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 05/2016
CONSTRUTORA E ART. DE CONCRETO PLANALTIMA LTDA.
CNPJ Nº 17.970.164/0001-44

ENVELOPE nº 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Handwritten signatures and stamps in blue ink at the bottom of the page. There are several distinct signatures, including one that appears to be 'Cecilia' and another that is more stylized. There are also some circular stamps or marks.

~~Handwritten scribbles and a circled signature~~

Handwritten signature and scribbles on the left side of the page.

Handwritten signature and scribbles at the bottom of the page.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 5/2016 - TP

Processo Administrativo: 21/2016
Processo de Licitação: 20/2016
Data do Processo: 15/04/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

nº 200

Folha: 02 Comissão Permanente de Licitação

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"PAVIMENTAÇÃO DA RUA GUANABARA - TRECHO I, EM UMA EXTENSÃO DE 124,00 M, CONTEMPLANDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DA VIA EM LAJOTAS DE CONCRETO HEXAGONAL, COM COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM PAVER, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO".

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 19/2016 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2016, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 20/2016, Licitação nº. 5/2016 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão sem a presença das empresas participantes da licitação. Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 20/2016, Tomada de Preços nº 05/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sra Cassiana Lais Brand e Sra Marcia Maria Kerscher; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sirineu Ratochinski representante da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 18/04/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 18/04/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 18/04/2016; Jornal Diário Jo Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 18/04/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo descrito no Processo Licitatório nº 20/2016, Tomada de Preços nº 05/2016, a Sra. Patricia Fabiane Fronczak- Presidente; Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sra. Andressa Bendlin; Sra Cassiana Lais Brand e Sra Marcia Maria Kerscher; Membros da Comissão Permanente designadas pela Portaria nº. 02/2016; Sr. Sirineu Ratochinski representante da empresa Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME. O Extrato do presente certame foi publicado, conforme o artigo 21, incisos II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no Diário Oficial da União na edição do dia 18/04/2016, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina na Edição do dia 18/04/2016; Jornal A Notícia - Jornal de Circulação Estadual, na Edição dia 18/04/2016; Jornal Diário do Planalto, Jornal de Circulação Regional, na Edição do dia 18/04/2016; no Mural Público - Imprensa Oficial do Município (Lei nº 1.018/01) a partir do dia 18/04/2016, DOM/SC - Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br, na Edição do dia 18/04/2016; e no site oficial do Município - www.irineopolis.sc.gov.br no dia 18/04/2016; para dar amplo conhecimento aos interessados e divulgação do presente certame. A Comissão Permanente de Licitações, através de seus membros presentes, realizou a análise dos documentos da proponente que se apresentou para o certame: Construtora e Artefatos de Concreto Planaltina Ltda ME e foi constatado que a proponente apresentou todos os documentos solicitados no edital, conforme item 5, sendo assim considerada HABILITADA. A proponente apresentou Termo de Renúncia na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, declarando que não pretendem recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar. Renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas. Nada mais havendo-se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irineópolis, 9 de Maio de 2016

COMISSÃO:

PATRICIA FABIANE FRONCZAK - Presidente da Comissão de Licitação
ROSANI RODRIGUES DA SILVA MISCHKA - MEMBRO
ANDRESSA BENDLIN MEMBRO
CASSIANA LAIS BRAND RODRIGUES - MEMBRO
MARCIA MARIA KERSCHER - MEMBRO
REINALDO STASIAK - MEMBRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

CNPJ: 83.102.558/0001-05
RUA PARANA, 200
C.E.P.: 89440-000 - Irineópolis - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 5/2016 - TP

Processo Administrativo: 21/2016
Processo de Licitação: 20/2016
Data do Processo: 15/04/2016

Prefeitura Mun. de Irineópolis
Estado de Santa Catarina

nº 201
A
Comissão Permanente de Licitação

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SIRINEU RATOCHINSKI

..... - Representante

